



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 251/04

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com o Programa de Formação de Professores em Exercício PROFORMAÇÃO, para a habilitação de professores leigos atuantes na Rede Municipal de Ensino, em nível de magistério, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS- ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa de Formação de Professores em exercício –PROFORMAÇÃO, com vistas à habilitação dos Professores Leigos atuantes na Rede Municipal de Ensino, em nível de Magistério, no período de julho de 2002 a junho de 2004.

Art. 2º - Fica criada a função de Tutor, profissional da educação, preferencialmente de Nível Superior, que acompanha os estudos do Professor Cursista, recebendo o Tutor, a remuneração ou gratificação, no valor mínimo mensal de R\$: 30,00 (Trinta reais) por PC de sua rede, garantido o salário-mínimo vigente, ao longo dos 24 (vinte e quatro) meses do programa.

§ 1º - Um Tutor atenderá, no máximo, 12 (doze) Professores Cursistas.

§ 2º - O Tutor, selecionado pela Secretaria Municipal de Educação e a Agência Formadora do PROFORMAÇÃO de Arapiraca, terá sua gratificação fixada em Portaria emitida pelo chefe do Poder Executivo Municipal, respeitado o valor constante no caput do presente artigo.

Art. 3º - Para o cumprimento do Programa, fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as seguintes despesas:

I – Despesas com deslocamento e alimentação para os Tutor(es) e os Professores Cursistas realizarem as Reuniões Quinzenais (sábados), no próprio município.

II – Despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem dos Tutores e dos Professores Cursistas para participarem das fases Presenciais



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Craíbas
C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

do Programa, na Agência Formadora de Arapiraca, uma vez por semestre, por um período de 10 (dez) dias.

III - Despesas com alimentação e deslocamento para o(s) Tutor(es) participar(em) de uma Reunião Mensal (um dia) na Agência Formadora.

IV - As datas dos eventos citados nos incisos I, II e III do presente Artigo estarão fixadas no calendário Nacional do PROFORMAÇÃO, previamente informado ao município.

Art. 4º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente, à Agência Formadora de Arapiraca, a título de cobertura de custos com material de expediente e didático, o valor de R\$: 10,00 (dez reais) por Professor Cursistas matriculado no Programa, conforme Convênio a ser celebrado entre os Municípios Parceiros e a Agência Formadora.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do respectivo exercício, oriunda do FUNDEF, no que concerne aos 40% (quarenta por cento): "Outras Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental".

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas-AL, 15 de dezembro de 2004.


Edielson Barbosa Lima
Prefeito

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração deste Município, em 15 de dezembro de 2004.


Funcionário